

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

EDITAL PROPG PDSE № 02/2023

Processo SEI 23108.089874/2023-08

A Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPG da Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT no exercício de suas competências, torna público o edital interno para seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior/PDSE, conforme Edital nº 30/2023 da CAPES.

Recomendamos aos interessados a leitura atenta deste edital interno e do Edital nº 30/2023 da CAPES, disponíveis no site https://ufmt.br/publicacoes?page=1&category=7&dateStart=&dateEnd=.

Em caso de dúvidas adicionais, entrem em contato com a Coordenação do Programa de Pós-graduação responsável pela seleção.

1. Da Finalidade

- 1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior/PDSE-CAPES, objetiva fomentar o intercâmbio e a qualificação acadêmica de doutorandos do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Para tanto, o programa oferece cotas institucionais de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES). Maiores informações sobre os objetivos e as características deste programa podem ser obtidas no item 1.2 e 2 do Edital nº 30/2023 da CAPES.
- 1.2. A PROPG-UFMT, por meio do programa PDSE-CAPES, fomenta o Plano de Internacionalização da Pós-graduação, que visa, principalmente, aumentar o intercâmbio internacional de discentes, docentes e pesquisadores; estimular a produção de conhecimento e sua publicação em periódicos de circulação internacional, bem como a criação, manutenção e o fortalecimento de parcerias acadêmico-científicas entre os docentes da UFMT e pesquisadores de instituições internacionais com reconhecido destaque no meio científico em suas áreas de atuação.
- 1.3. O doutorado sanduíche no exterior visa, portanto, estreitar a relação entre os docentes orientadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMT e pesquisadores de instituições do exterior, que receberão nossos discentes, por meio de produção de trabalhos em colaboração, articulação de futuros projetos e parcerias acadêmicas duradouras.

2. Das Condições Gerais

- **2.1.** Os candidatos deverão apresentar toda a documentação necessária para a candidatura, ao seu Programa de Pós-graduação/PPG, via sistema SEI, até o dia **24 de novembro de 2023**.
- 2.2. As candidaturas recomendadas pelos PPGs devem estar alinhadas às diretrizes de Internacionalização da UFMT, publicadas na Resolução CONSEPE nº 16, de 26/03/2018, e na Resolução CONSEPE nº 195, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e o



Plano Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Mato Grosso, cujo objetivos destacamos:

- 2.2.1. Promover uma cultura de internacionalização entre toda a comunidade acadêmica;
- 2.2.2. Fortalecer a imagem e a inserção institucional no cenário mundial, considerando seus valores e preceitos institucionais;
- 2.2.3. Promover a capacitação internacional e intercultural de docentes, técnicos-administrativos e estudantes, que projetem a UFMT no exterior;
- 2.2.4. Ser marco de referência internacional para o desenvolvimento sustentável da região central da América do Sul, na confluência da Amazônia, do Cerrado e do Pantanal.
 - 3. Da quantidade e duração das cotas
- 3.1. Cada programa de pós-graduação *stricto sensu* com curso de Doutorado nota igual ou superior a 4, está inicialmente contemplado com uma cota de bolsa PDSE-CAPES.
- **3.2.** A duração da bolsa será de, no mínimo, **três meses** e de, no máximo, **seis meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.
- **3.3.** Pedidos de bolsas adicionais pela Instituição não serão aceitos pela agência de fomento.
- **3.4.** Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação da mesma instituição.
 - 4. Dos requisitos e atribuições:
- **4.1. Da Pró-Reitoria de Pós-graduação:** As atribuições da Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPG estão detalhadas no item 4 do Edital nº 30/2023 da CAPES.
- 4.2. Da Coordenação dos Programas de Pós-graduação contemplados com cotas PDSE:
- 4.2.1. Garantir o cumprimento de todos os itens constantes no item 5 do Edital nº 30/2023 da CAPES;
- 4.2.2. Garantir que a coordenação do PPG envie à Gerência de Pós-graduação CEPG/GPG da PROPG, via processo SEI, as candidaturas selecionadas pela Comissão de Bolsas do PPG, com toda documentação exigida neste edital, até dia 28 de novembro de 2023.
 - 4.3. **Da Comissão de Bolsas:**
 - 4.3.1. Compete à Comissão de Bolsas do PPG:
 - 4.3.1.1. Garantir o recebimento das inscrições e realizar a seleção e classificação dos candidatos conforme descrito no item 5 deste edital.
 - 4.3.1.2. Observar a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e ao Edital nº 30/2023 CAPES;
 - 4.3.1.3. Garantir o cumprimento de todos os itens constantes no item 8 (Dos Requisitos para a Candidatura) do Edital nº 30/2023 da CAPES;
 - 4.3.1.4. Observar a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - 4.3.1.5. Observar a pertinência do plano de pesquisa proposto pelo candidato com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - 4.3.1.6. Observar adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
 - **4.3.1.7.** Encaminhar à Coordenação o resultado final da seleção das candidaturas, via sistema SEI, assinada por todos os membros da Comissão, até dia **29 de novembro de 2023.**
 - 4.4. Do(a) orientador(a) Brasileiro(a)
 - 4.4.1. Cumprir o item 6 do Edital nº 30/2023 da CAPES.



- 4.4.2. Informar à PROPG, via processo no SEI, quaisquer ocorrências em relação ao não andamento adequado das atividades de seu orientando(a) no exterior.
 - 4.5. Do(a) Coorientador(a) no exterior
 - 4.5.1. Cumprir com o previsto no item 7 do Edital nº 30/2023 da CAPES.
 - 5. **Dos Requisitos para Candidatura**:
 - 5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente;
- 5.1.2. Não possuir título de doutor(a), em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 5.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação, nível doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- 5.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese:
- 5.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 5.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação **OU** ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 5.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 30/2023, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 30/2023;
- 5.1.8. Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*). O registro deve estar válido no ato da inscrição para a seleção interna do PPG e para a inscrição no sistema CAPES. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/;
- 5.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 5.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
 - 6. Do Processo Seletivo
 - 6.1. O processo seletivo interno será realizado em três etapas:
 - Seleção dos candidatos pelas Comissões de Bolsas dos PPG's;
 - II. Análise documental das candidaturas selecionadas pelos PPG's; e
 - III. Homologação pela Pró-reitoria.
- 6.2. A Comissão poderá classificar candidatos acima do número de cotas do PPG, para casos de desistência ou cotas adicionais.
- **6.3.** O processo de seleção das candidaturas a serem homologadas pela Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPG deverá ser realizado pela Comissão de Bolsas de cada PPG contemplado com cota de bolsa do programa PDSE, por meio de abertura de edital interno.



- 6.4. As inscrições dos candidatos às vagas do PDSE deverão ser realizadas por meio de processo SEI. Os processos de inscrição deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - 6.4.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - 6.4.2. Currículo Lattes atualizado;
 - 6.4.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 6.4.4. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
 - 6.4.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 33/2023;
 - 6.4.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 33/2023;
 - 6.4.7. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 33/2023;
 - 6.4.8. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 6.5. A Comissão de Bolsas, responsável pela seleção, deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas descritas no edital Capes nº 30/2023, bem como os respectivos prazos previstos neste Edital.
- **6.6.** A **Comissão de Bolsas** do programa será responsável pela **análise documental** dos processos das candidaturas selecionadas para o programa PDSE.
- **6.7.** Encerrada a seleção dos candidatos às bolsas PDSE, o(a) presidente da Comissão de Bolsas do programa encaminhará os processos dos **candidatos aprovados e classificados** para a coordenação do PPG, acompanhado de documento assinado pelos membros da comissão informando os candidatos aprovados, classificados e suas respectivas classificações.
- **6.8.** Caberá à coordenação do PPG encaminhar à Gerência de Pós-graduação CEPG/GPG PROPG os processos dos candidatos à bolsa PDSE, para homologação, acompanhado do documento assinado pela Comissão de bolsas e ofício de encaminhamento da própria coordenação.
- **6.9.** Caberá à Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação homologar, no sistema CAPES, as inscrições dos candidatos selecionados pelos PPGs.
- 6.10. Processos que não atenderem às exigências de candidatura previstas no edital CAPES nº 30/2023 e neste edital, não serão homologados.
- 6.11. A Comissão de Bolsas do PPG poderá determinar critérios específicos para seleção de seus candidatos.
- 6.12. Durante o processo de seleção, a Comissão de Bolsas do PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:



- 6.12.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- 6.12.2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 6.12.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- **6.12.4.** Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7. Dos Documentos

7.1 Toda documentação referente à candidatura do discente no presente processo seletivo deve ser instruída em processo SEI único ou relacionado ao principal, quando necessário, e arquivado na secretaria do PPG para possível consulta futura.

8. Cronograma

| Publicação do Edital Interno | 08/11/2023 |
|---|---------------------------------|
| Inscrição para seleção dos PPGs, via SEI | Até 24/11/2023 |
| Seleção pelas Comissões de Bolsas dos PPG's | Até 28/11/2023 |
| Envio do Resultado da Seleção realizada pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do Programa de Pós-graduação | Até 29/11/2023 |
| Envio do Resultado da Seleção dos PPG's para a Gerência de Pós-graduação da PROPG | Até 01/12/2023 |
| Divulgação do Resultado das Candidaturas Selecionadas pelos PPGs para Homologação da PROPG | Até dia 05/12/2023 |
| Inscrição, no sistema CAPES, das Candidaturas Selecionadas pelos PPGs para posterior Homologação da PROPG | De 07/12/2023 ao dia 18/12/2023 |
| Período de Homologação das Candidaturas pela PROPG | De 19/12/2023 ao dia 22/12/2023 |
| Publicação das Candidaturas Homologadas pela PROPG | Até 22/12/2023 |
| Publicação das Candidaturas Homologadas pela CAPES | A partir de 27/12/2023 |
| Início das atividades no exterior | Abril a Junho de 2024 |

Cuiabá MT, 08 de novembro de 2023